



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

1139590/2017
10/11/2017
Pág. 1 de 21

PARECER ÚNICO Nº 1139590/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	17227/2008/003/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	João Batista do Couto	CNPJ:	185.262.091-91
EMPREENHIMENTO:	Fazenda São Jerônimo e Santa Helena	CNPJ:	185.262.091-91
MUNICÍPIO(S):	João Pinheiro	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA
(DATUM): SAD 69 LAT/Y 386358 LONG/X 8017266

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☒ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
-----------------------------------	--	---	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu

UPGRH: SF7

SUB-BACIA: Rio da Prata

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-03-03-4	Produção de Carvão Vegetal oriundo de floresta plantada	3
G-02-07-0	Bovinocultura de leite	3
G-05-02-9	Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida.	3
F-06-01-7	Ponto de Abastecimento	1
G-01-03-1	Culturas anuais excluindo a olericultura	1
G-02-10-0	Criação de bovinos corte	1
G-03-02-6	Silvicultura	1
G-06-01-8	Armazenamento de produtos agrotóxicos	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fabrizio Tibúrcio Moro

REGISTRO:

CREA 91193/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 170539/2017

DATA: 17/05/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MA SP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental MA SP 1364964-5
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MA SP 1364162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MA SP NOR MA SP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual MA SP 11383114



1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 11/02/2014, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), do empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena – João Batista do Couto, localizado no município de João Pinheiro - MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 17227/2008/003/2014 são: Produção de Carvão Vegetal oriundo de floresta plantada (G-03-02-4); Bovinocultura de leite (G-02-07-0); Barragem de irrigação (G-05-02-9); Ponto de Abastecimento (F-06-01-7); Culturas anuais (G-01-03-1); Criação de bovinos corte (extensivo) (G-02-10-0); Silvicultura (G-03-02-6) e; Armazenamento de produtos agrotóxicos (G-06-01-8). O empreendimento é classificado como classe 3.

Ressalta-se que o empreendimento possuía Licença de Operação Corretiva nº 008/2011 com validade até 17/03/2017. No entanto, em 21/09/2011, o empreendedor foi informado por meio do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 1087/2011 da suspensão da eficácia da Licença Ambiental Nº 008/2011, devido à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0024.11.044.610-1, da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte. Por tal motivo, em 03/12/2013, o empreendimento foi convocado, por meio do ofício OF/SUPRAM/NOR nº 1773/2013, para formalizar o processo de Licenciamento Ambiental Corretivo com apresentação de EIA/RIMA.

Para análise do P.A. COPAM nº 17227/2008/003/2014, foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental - (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 17/05/2017, conforme auto de fiscalização nº 170539/2017.

O empreendedor foi autuado por realizar captações em barragem de irrigação e extrair á subterrânea sem a devida outorga, conforme auto de infração nº 94603/2017.

Em 03/10/2016 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 029/2017 entre o empreendimento e a SUPRAM NOR, com as condições e prazos para funcionamento das atividades até a sua regularização.

Em 25/04/2014 e 20/08/2017 foram encaminhados, por meio dos ofícios OF/SUPRAM/NOR nº 646/2014 e 1512/2014, solicitações de informações complementares necessárias à continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental.

Em 03/09/2017 foram apresentadas as respostas das referidas informações complementares em sua totalidade.

Os responsáveis técnicos pelos estudos ambientais apresentados são: Fabrício Tibúrcio Moro CREA 91193/D.



2. Condicionantes estabelecidas no TAC

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC. A condicionante ainda encontra-se no prazo para cumprimento.

2) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias. A condicionante ainda encontra-se no prazo para cumprimento.

3) Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.

Prazo: 120 dias. A condicionante ainda encontra-se no prazo para cumprimento.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, de propriedade de João Batista do Couto, está localizado no município de João Pinheiro, região do Noroeste de Minas. O acesso se dá saindo de João Pinheiro por estrada não pavimentada com sentido a região denominada Fruta Danta, zona rural de João Pinheiro, seguindo por mais 15 km (quilômetros), virar à esquerda e percorrer por mais de 10 km até a propriedade. A coordenada geográfica da sede do empreendimento é: Latitude 17° 33' 50,13" S /Longitude 46° 15' 33,92 O". As áreas da Fazenda São Jerônimo e Santa Helena estão representadas na Figura 01.



Figura 01. Representação da área da Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.

O empreendimento foi adquirido em 2009 e conta com uma área de 4.228,0388 ha. Atualmente, a Fazenda São Jerônimo possui 12 funcionários diretos e em época de colheita e plantio chegando a 60 funcionários, sendo que a maioria reside fora da fazenda, na cidade de João Pinheiro. Ressalta-se que, para a contratação de funcionários, são priorizados os trabalhadores do próprio município.

A infraestrutura do empreendimento é composta por residências, escritório, oficina, galpão de agrotóxico, galpão de embalagens vazias, galpão de implementos e máquinas, ponto abastecimento, cantina, praça de carbonização. Com relação aos recursos hídricos, são realizadas duas captações subterrâneas e três captações na barragem para irrigação de culturas anuais.

As áreas de reserva legal são caracterizadas por fitofisionomias típicas de cerrado sensu stricto, já as áreas de Preservação Permanente são formadas principalmente por matas de galeria. As áreas de reserva e APP encontram-se preservadas. A Tabela 01 representa o uso e ocupação do solo do empreendimento.



Tabela 01. Uso e ocupação do solo no empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.

Uso do solo no empreendimento	Hectares
Área Com Eucalipto (Consórcio – Pecuária)	2.301,3800
Área Com Benfeitorias (Estradas, Construções e Fornos)	117,3398
Áreas De App's (Áreas De Preservação Permanente)	127,5685
Área de Reserva Legal	880,02
Barramento e Lagos	69,9529
Área de Culturas Anuais e pasto	436,3686
Cerrado	295,4090
Total	4.228,0388

4. Caracterização Ambiental

4.1 Meio Biótico

4.1.1 Flora

Os levantamentos da flora foram baseados no método de Avaliação Ecológica Rápida (AER), por método de trilha, e visualização direta. Este método pode ser definido como uma rápida caracterização dos tipos vegetacionais e da flora e fauna associadas. É caracterizado por ser um levantamento flexível, acelerado e direcionado das espécies e fisionomias vegetacionais que resulta na caracterização – mapeada e documentada – de unidades classificadas da paisagem e na descrição da biodiversidade destas unidades em nível de espécie (SAYRE et. al., 2003).

A vegetação do empreendimento compreende inclusões de formações fitofisionômicas campestres e florestais. As campestres são constituídas basicamente pelo campo limpo e as



formações florestais representadas pelas matas ciliares e outras manchas florestais subperenifólias e subcaducifólias, pelos cerradões e veredas.

4.1.2 Fauna

O objetivo do estudo foi inventariar a fauna nas Áreas de influência (AID) do empreendimento, discriminando espécies de maior relevância, tais como espécies endêmicas, cinegéticas e ameaçadas, relacionando as espécies e os ambientes nos quais a mesmas foram registradas, identificando os possíveis impactos sobre a fauna e propondo ações mitigadoras e compensatórias que garantam a integridade das comunidades existentes sem maiores prejuízos ambientais.

Os estudos foram realizados em duas épocas abrangendo a estação seca e a estação chuvosa. As respectivas datas foram: que compreendeu a época seca 09 e 17 de agosto de 201⁹ a 27/03/2013 que compreendeu a época chuvosa. Para o desenvolvimento dos estudos relacionados à fauna foram efetuados levantamentos de dados primários e secundários sobre a região de inserção do empreendimento com enfoque direcionado à fauna.

a) Herpetofauna

Os anfíbios foram amostrados utilizando-se duas metodologias básicas, as amostragens visual e auditiva simultaneamente, dois métodos considerados complementares (ZIMMERMAN 1994). Caminhadas, durante o dia e à noite, revirando pedras, cupinzeiros, folhiço e outros abrigos potenciais, ou mesmo identificando as espécies a partir de sua vocalização. Os reptilianos foram levantados por caminharmento, ressalta que foram usados os EPI's necessários.

Foram encontradas três espécies de anuros, de duas famílias e três espécies de lagartos, de duas famílias diferentes. Não foi encontrada nenhuma espécie de serpente nessa campanha. E as espécies encontradas estão: *Crotalus durissus*; *Boa constrictor*; *Holocercus spinosus*; *Tropiduros torquatos*; *Leptodactylus ocellatus*.

Duas das espécies encontradas no local estão em listas ameaçadas de extinção para o estado de Minas Gerais (MACHADO et al, 2009) ou Brasil e embora isto não ocorra, existe uma grande necessidade da preservação das mesmas e também dos seus habitats.

O estágio inicial de desenvolvimento da vegetação e a presença de eucaliptos na área de reserva legal podem ser relacionados ao baixo número de espécies encontradas durante esse trabalho. A partir disso, o desenvolvimento de ações de melhoria para as áreas de Reserva Legal torna-se fundamental para a manutenção de todos os grupos de vertebrados terrestres.



b) Avifauna

As observações das aves foram realizadas com o auxílio de binóculos e iniciadas ao amanhecer, com duração mínima de três horas que compreendeu a época seca 09 e 17 de agosto de 2012 e 19 a 27/03/2013 que compreendeu a época chuvosa. Foram realizadas em trilhas pré-existent e estradas. Foram registradas 44 espécies que estão distribuídas em 36 famílias e 30 gêneros. Entre as espécies encontradas estão: *Ara ararauna*; *Diopsittaca nobilis*; *Chloroceryle americana*; *Rhea americana*; *Sporophila caerulescens*.

Percebeu-se uma diferença pouco significativa entre as duas épocas de pesquisa, vários autores explicam que a ocorrência das espécies mais comuns na área da fazenda não obedecem uma sazonalidade de permanência, e sim para suas atividades vitais, tais como nidificar e cuidar dos filhotes.

c) Mastofauna

O estudo foi realizado no período que compreendeu a época seca 09 e 17 de agosto de 2012 e 19 a 27/03/2013 que compreendeu a época chuvosa. Foram realizados levantamentos em trilhas utilizando a metodologia *line-transect sampling* (BUCKLAND *et al.*, 1993), em trilhas já existentes, bem como na borda da mata e estradas de terra no entorno e interior da mesma. Essas áreas foram percorridas a pé e/ou em veículo, nos diversos períodos do dia e da noite. As amostragens nas trilhas foram realizadas lentamente e em silêncio, registrando-se os indivíduos avistados.

Foram obtidos registros de sete espécies de mamíferos neste trabalho, sendo duas delas ameaçadas de extinção (MMA, 2008). A lista apresentada neste estudo foi composta por espécies detectadas através de observações indiretas (pegadas diagnósticas, tocas e fezes), por observações diretas (visualizações e vocalizações) e também por aquelas mencionadas em entrevistas. Entre as espécies encontradas estão: *Tapirus Terrestris*; *Dusicyon Vetulus*; *Chrysocyon brachyurus*; *Myrmecophaga tridactyla*; *Leopardus pardalis*. Percebeu-se uma diferença pouco significativa entre as duas épocas de pesquisa, vários autores explicam que a ocorrência das espécies mais comuns na área da fazenda não obedece uma sazonalidade de permanência, e sim para suas atividades vitais, tais como nidificar e cuidar dos filhotes, percebeu-se uma população permanente com de



5. Meio Físico

5.1 Geologia

A geologia se ocupa mais com a estrutura do subsolo que com as formações superficiais. Os princípios da morfologia clássica por si só não são suficientes para descrever e explicar a morfogênese regional. As litologias locais consistem de rochas do Subgrupo Paraopeba, e Formação Três Marias do Grupo Bambuí. As litologias locais consistem de rochas do Subgrupo Paraopeba, e Formação Três Marias do Grupo Bambuí. As litologias são principalmente siltitos e argilitos bem laminados e menores porções de arenitos e calcilutitos.

5.2 Geomorfologia

Na região onde se localiza a propriedade o relevo é plano inclinado a ondulado. A paisagem localiza-se em um ambiente de dissecação, sendo que as partes mais baixas da paisagem são representadas pelos cursos d'água. Predominam as condições morfoclimáticas inerentes às zonas intertropicais. Processos químico-biogênicos e mecânicos atenuados na região. Da ação conjunta de todos os processos, resultaram mantos de alteração (alteritos) bastantes espessos, principalmente nas áreas de declividades pouco atenuadas, que recobrem a rocha matriz.

5.3 Pedologia

Os solos da propriedade são classificados como da classe de Latossolos, em sua maioria arenosa, ocorrendo visualmente à presença de áreas aluviais, de coloração escura, fértil, mas sujeitos a inundação.

Os Latossolos geralmente são solos profundos e acentuadamente drenados, com horizonte A, fraco a moderado e teores de argila que variam de 55 a 76%, ocupando superfícies tabulares e de aplainamento.

Os solos aluviais desenvolvem-se sobre sedimentos aluviais associados às planícies das principais drenagens da região. Geralmente apresentam granulometria arenosa e horizonte A, bem desenvolvido. Vegetação de matas de galeria e ciliares ocorre nesse tipo de solo. O relevo varia, de plano a suave ondulado.

5.4 Clima

O Clima da região predomina estações bem definidas de seca e águas, com ocorrência de veranicos nos meses de janeiro e fevereiro. Ocorre frequentemente presença de ventos, boa



insolação e umidade relativa baixa nos meses secos. A precipitação está em torno de 1.200mm/ano e a temperatura média anual é próxima de 25°C.

5.5 Espeleologia e arqueologia.

De acordo com os dados apresentados no EIA/RIMA a região onde está localizado o empreendimento não há afloramento carsticos ou cavernas. Vale ressaltar que o empreendimento possui anuência do IPHAN para a Licença de Operação.

6. Socioeconômico

João Pinheiro localiza-se na região Noroeste de Minas Gerais. O município está situado na Microrregião de Chapadões de Paracatu, numa área total de 10.727,5 km², sendo um dos 22 municípios integrantes do território da cidadania noroeste de Minas Gerais. O município é composto dos distritos de Caatinga, Canabrava, Luizlândia do Oeste, Olhos D'Água, Santa Luzia, São Sebastião e Veredas. As atividades desse empreendimento são exercidas no município de João Pinheiro, porém, em se tratando de uso da infraestrutura e captação de mão-de-obra, os recursos são disponibilizados no distrito de Luizlândia do Oeste e está a 80 km de João Pinheiro.

O empreendedor busca dentro dos seus processos atender todas as legislações, no entanto, mais que sua obrigação, o empreendimento busca manter junto à comunidade um bom relacionamento, para assim o negócio ser algo rentável e socialmente aceito, desta feita, no empreendimento todos os procedimentos são executados mediante os pressupostos da qualidade da saúde de acidentes zero, dessa maneira, existe na fazenda uma equipe permanente de profissionais da área de segurança de trabalho. Outras atitudes são implantadas, tais como afixação de placas de advertência, além da Semana integrada de prevenção de acidentes.

Na Fazenda São Jerônimo, existe a constante preocupação pelo treinamento e auxílio na construção do conhecimento dos colaboradores da fazenda, desta feita, são realizados diversos cursos e treinamento focando temas importantes como: ergonomia, cidadania, meio ambiente, alcoolismo, tabagismo, DST, Combate a incêndio, segurança no trabalho, ações, frente a animais peçonhentos, além de treinamentos específicos para a manutenção das certificações, dentro outros.

Na Fazenda São Jerônimo existe, na área dos alojamentos equipamentos de recreação, além de campo de futebol, churrasqueira e capela. Todos os colaboradores podem usufruir desta área para realização de confraternizações familiares, com necessidade de agendamento prévio.

Os filhos dos funcionários residentes na Fazenda São Jerônimo são incentivados e frequentarem a escola, inclusive sendo uma meta para a fazenda, os alunos são, em sua maioria. Para os funcionários que buscam estudar e se qualificar existe um incentivo particular. O transporte



das crianças corre por conta do município. É realizado anualmente um dia de campo com a população do entorno e da cidade, além de procedimentos de educação ambiental.

7. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A utilização de recursos hídricos no empreendimento é realizada por meio de dois poços tubulares, localizados nas coordenadas geográficas Ponto 01 17°34'54,9" lat e 46°15'02,3" Long e ponto 02 16°22'07,9" Lat e 46°53'27,3", devidamente regularizados por meio dos processos 6660/2017 e 5142/2017. O empreendimento também realiza três captações na barragem de irrigação, coordenadas geográficas: ponto 01 17°34'02,5" lat e 46°15'53,3"; ponto 02 17°33'59,5" lat e 46°15'49,1" Long; ponto 03 17°33'55,33" lat e 46°15'41,23" Long; devidamente regularizados por meio dos processos de outorga 24132/2012, 24133/2012 e 21311/2017.

8. Regularização de uso antrópico consolidado

Tendo em vista que houve intervenção com a presença de barragem de irrigação em área de preservação permanente localizada nas coordenadas 17°33'43,39" Lat e 46°15'41,22" Long, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2003.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada, a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;"

Para regularização das áreas, foram apresentadas imagens do satélite do software Google Earth, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008, as intervenções já existiam, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada de 69,9529 referente ao barramento presente na propriedade.

9. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio-ambiental.



10. Reserva Legal

As áreas de reserva legal do empreendimento possuem 880,02 hectares, valor não inferior à 20% da área total, conforme exigido na legislação florestal brasileira. As áreas são compostas por fitofisionomia de cerrado *sensu stricto*, e encontra-se em bom estado de conservação.

11. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

12. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Impacto: Contaminação do solo.

Classificação: Negativo

Mitigação: Controle ambiental. Análises periódicas

Impacto: Compactação do solo.

Classificação: Negativo

Mitigação: Controle ambiental e verificação das áreas de carreamento

Impactos: Assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos.

Classificação: Negativo

Mitigação: Controle ambiental e verificação das áreas de plantio, além do plantio direto

Impacto: Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Fossas sépticas já implantadas em todo empreendimento

Impacto: Destruição de habitat e afugentamento da fauna.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Programa de Monitoramento da Fauna

Impacto: Geração de emprego e renda.

Classificação: Positiva.

Impacto: Fortalecimento da economia.



13. Programas e/ou Projetos

a) Programa de Coleta Seletiva e Destinação Correta dos Resíduos Sólidos

A coleta seletiva e a reciclagem de resíduos são soluções indispensáveis, por permitir a redução do volume de lixo para disposição final em aterros e incineradores. Não é a única forma de tratamento e disposição: exige o complemento das demais soluções. É necessária a instalação de um centro de triagem para a limpeza e separação dos resíduos e o acondicionamento para a venda do material a ser reciclado. Também é possível implantar programas especiais para reciclagem de entulho.

b) Sistemas de Controle Ambientais em Áreas de Abastecimento e Lubrificação de Veículos.

A presença de óleos e graxas resulta em uma camada de óleos ou película gordurosa que diminui a área de contato entre a superfície da água e o ar atmosférico, impedindo a transferência do oxigênio da atmosfera para a água, causando mortandade de organismos aquáticos. Quando da decomposição desses óleos e graxas, por microorganismos aquáticos, ocorre uma redução do oxigênio dissolvido da água elevando a demanda biológica e bioquímica de oxigênio.

Assim, a presença de óleos e graxas pode promover a degradação ambiental nas áreas do empreendimento, desta forma devem ser construídos mecanismos que possam evitar / minimizar esta contaminação, principalmente nos locais de instalação dos tanques de abastecimento, oficinas, e lavadores de máquinas. Estes cuidados devem ser adotados também com os resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas.

c) Programa de educação ambiental

A Educação Ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificação de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A fim de que as atividades possam ser realizadas promovendo o mínimo de impactos ambientais é necessário que todos os atores sociais envolvidos com o empreendimento tenham plena consciência da importância da conservação ambiental e do papel de cada um para essa conservação. Esses temas deverão ser abordados em reuniões, palestras, treinamentos, etc., de acordo com as condições existentes quando da operação do empreendimento. Este programa deverá, necessariamente, abranger, também as famílias dos colaboradores.



14. Compensação ambiental

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

"Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012".

15. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, conforme informado nos itens 10 e 11 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, conforme item 8 deste parecer.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório



de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

16. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena – João Batista do Couto., para a atividade Produção de Carvão Vegetal oriundo de floresta plantada (G-03-02 Bovinocultura de leite (G-02-07-0); Barragem de irrigação (G-05-02-9); Ponto de Abastecimento (F-06-01-7); Culturas anuais (G-01-03-1); Criação de bovinos corte (extensivo) (G-02-10-0); Silvicultura (G-03-02-6); Armazenamento de produtos agrotóxicos (G-06-01-8), e o empreendimento é classificado como classe 3. Localizado no município de João Pinheiro - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 69,9529 ha pela construção de barramento.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



17. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.

Empreendedor: João Batista do Couto

Empreendimento: Fazenda São Jerônimo e Santa Helena

CPF: 185.262.091-91

Municípios: João Pinheiro-MG.

Atividade(s): Produção de Carvão Vegetal oriundo de floresta plantada; Bovinocultura de leite; Barragem de irrigação; Ponto de Abastecimento; Culturas anuais. Criação de bovinos corte (extensivo); Silvicultura; Armazenamento de produtos agrotóxicos.

Código(s) DN 74/04: G-03-02-4; G-02-07-0; G-05-02-9; F-06-01-7; G-01-03-1; G-02-10-0; G-03-02-6; G-06-01-8.

Processo: 17227/2008/003/2014.

Validade: 10 (dez) anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar anualmente relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
05	Apresentar o Programa de Educação Ambiental de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento
Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fósforo total, ácidos orgânicos voláteis, coliformes termotolerantes, óleo e graxas.	Anual
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo CSAO	pH, DBO, DQO, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Detergentes	Anual
Principais cursos d'água do empreendimento, inclusive nos barramentos e águas subterrâneas	Análise físico-química (Al solúvel, Mg total, Sólidos Suspensos Totais, Turbidez, Fe solúvel, Nitrogênio amoniacal e nítrico, fósforo, potássio, sulfatos, fenóis e pH), Análise bacteriológica (coliformes fecais), DBO, OD e análises hidrobiológicas, fitoplâncton e zooplâncton	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3: Monitoramento de solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	<u>Anualmente</u>

Relatórios:

Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

- Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
- Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em duas diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;

As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;



- a) Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta,
- b) Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos, embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem por empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente.
- c) Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
- d) Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
- e) Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Bem como realizar compostagem dos resíduos orgânicos;
- f) Adotar sistemas de monitoramento da irrigação, visando fornecer água em quantidade compatível com a necessidade das culturas;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar triplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda São Jerônimo e Santa Helena.

Empreendedor: João Batista do Couto

Empreendimento: Fazenda São Jerônimo e Santa Helena

CNPJ: 185.262.091-91

Município: João Pinheiro-MG

Atividade(s): Produção de Carvão Vegetal oriundo de floresta plantada; Bovinocultura de leite; Barragem de irrigação; Ponto de Abastecimento; Culturas anuais; Criação de bovinos corte (extensivo); Silvicultura; Armazenamento de produtos agrotóxicos.

Código(s) DN 74/04: G-03-02-4; G-02-07-0; G-05-02-9; F-06-01-7; G-01-03-1; G-02-10-0; G-03-02-6; G-06-01-8.

Processo: 17227/2008/003/2014.

Validade: 10 (dez) anos.



Figura 01. Área de carvoejamento



Figura 02. Galpão



Figura 03. Área de plantio

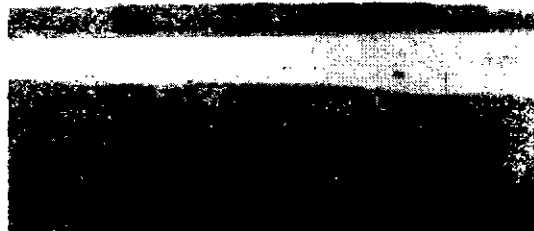


Figura 04. Barragem de irrigação

